Mostra Científica
FACULDADE CATHEDRAL

INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA E O PRINCÍPIO DA NÃO INTERVENÇÃO: uma análise jurídica à luz da carta das nações unidas

Jhonny Souza dos Santos
Graduando em Direito pela Faculdades Cathedral.
E-mail: Jhonny7gb@gmail.com

Tatiana Sousa Silva de Almada
Professora Mestre do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Cathedral.
E-mail: tatianas.adv@gmail.com.br

O presente artigo tem por objetivo analisar a compatibilidade jurídica da intervenção humanitária com o princípio da não intervenção previsto na Carta das Nações Unidas, à luz do Direito Internacional Público. No contemporâneo a intervenção humanitária emerge como instrumento invocando por Estados ou organizações internacionais para justificar o uso da força em territórios alheios, diante de graves violações de direitos humanos. Parte-se da compreensão de que o sistema jurídico internacional consolidado após 1945 estabeleceu limites rigorosos ao uso da força, admitindo-o apenas em hipóteses excepcionais, como a legítima defesa e as medidas autorizadas pelo Conselho de Segurança. Nesse contexto, examina-se se a intervenção humanitária unilateral encontra respaldo normativo no ordenamento internacional ou se configura violação da ordem jurídica vigente. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na análise da doutrina de direito internacionalista, de normas jurídicas pertinentes e de casos paradigmáticos, como Kosovo, Líbia e Síria. O estudo investiga a tensão existente entre soberania estatal, proteção internacional dos direitos humanos e legalidade internacional, além de examinar os limites jurídicos da Responsabilidade de Proteger (R2P). Os resultados demonstram que, embora a intervenção humanitária seja frequentemente justificada por fundamentos éticos vinculados à proteção da dignidade humana, sua realização sem autorização do Conselho de Segurança não encontra previsão normativa na Carta das Nações Unidas. Conclui-se que a flexibilização das normas relativas ao uso da força compromete a estabilidade do sistema internacional, fragiliza o princípio da não intervenção e amplia o risco de instrumentalização política das intervenções internacionais.

Palavras-Chave: Intervenção humanitária; soberania estatal; princípio da não intervenção; uso da força; Direito Internacional Público.